



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo n°: **44.525**

Data: **02/12/2019**

Projeto de Lei n°: **64/2019**

AUTOR:


PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, LOTES DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA, NA VILA DE PAULÓPOLIS.

TRAMITAÇÃO

| | | | |
|---|--|--|--|
| À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | | |
|-----------|--|---------------------------------|
| Resultado | Aprovado por <u>10</u> a <u>0</u> votos | Aprovado por ____ a ____ votos |
| | Rejeitado por ____ a ____ votos | Rejeitado por ____ a ____ votos |
| | Pompeia, <u>2</u> / <u>12</u> / <u>19</u> | Pompeia, ____ / ____ / ____ |
| |  _____ Presidente | _____ Presidente |

Autógrafo N° 62/2019

Lei N°

de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Pompeia, 29 de novembro de 2019.

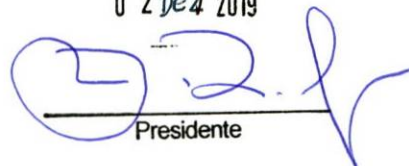
Ofício GP 484/2019

P.L. nº 64/2019

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

02 DEZ 2019



Presidente

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, lotes de terrenos urbanos localizados no Jardim Residencial Bela Vista, na Vila de Paulópolis**, a fim de ser submetido à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando a presente propositura, esclarecemos que existem pessoas que não possuem casa própria, têm dificuldade para pagar aluguel, e também não se enquadram nos critérios da CDHU e nem no Programa Minha Casa Minha Vida.

Desta forma, diante do interesse social de tamanha relevância para o nosso Município é que solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP



Projeto de Lei nº _____/2019

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, lotes de terrenos urbanos localizados no Jardim Residencial Bela Vista, na Vila de Paulópolis.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, às pessoas selecionadas através de critérios sociais definidos pela Secretaria de Assistência Social do Município, 95 (noventa e cinco) lotes de terrenos urbanos, localizados no Jardim Residencial Bela Vista, na Vila de Paulópolis, anexos ao Conjunto Habitacional CDHU, pertencentes à classe dos bens patrimoniais do Município, avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e Terceiros, em R\$ 40,00 (quarenta reais) o metro quadrado em data de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º. A presente doação destina-se exclusivamente à construção de residência do beneficiado, que deverá ser morador do município de Pompeia, não ser proprietário e não possuir financiamento de imóvel.

Parágrafo único. Para a construção de sua residência, o beneficiado deverá obedecer aos padrões de projetos estabelecidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, mediante Decreto, a efetuar a doação e a regulamentar as exigências, devendo constar expressamente o seguinte:

- a) compromisso de construir obedecendo os padrões de projetos estabelecidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- b) compromisso de construir no prazo previsto no Decreto de doação;
- c) cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público do Município, na falta de cumprimento das disposições previstas no Decreto de doação, independentemente de qualquer interpelação judicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas;
- d) cláusula em que o donatário se compromete a edificar dentro do prazo de 3 (três) anos, e a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, após a efetiva construção da residência.

Art. 4º. A outorga da escritura será concedida após a emissão do Habite-se.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 29 de novembro de 2019.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal





Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento Comissão de Obras e Serviços Públicos

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 64/2019

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, lotes de terrenos urbanos localizados no Jardim Residencial Bela Vista, na Vila de Paulópolis.

Ao analisar a presente proposição quanto à constitucionalidade e legalidade, não foi identificada qualquer contrariedade.

Diante do relevante interesse social da matéria, cabe ressaltar que seja observado o princípio da impessoalidade, bem como o aspecto relevante da necessidade dos munícipes.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2019.

Valdir Cervelin
Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Figueira Marino
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Adriana Dias Ferreira Borrasca
Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Waldemar Merencio da Silva Neto
Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos